



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 58^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e seis minutos, em Timon, cidade do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Antonio Pontes de Aguiar Filho; e a Senhora Juíza Eleitoral Amanda Almeida Waquim. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 57^a Sessão Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2023. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602542-85.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo Partido Patriota - Eleições 2022)

Requerente: Brunna de Souza Amorim Marciel

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas, nos termos do voto do relator.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602253-55.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo MDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Eleições 2022)

Requerente: Hormann Schnneyder Almeida da Silva

Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/PI 5.973

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 17.288,61 (dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), por aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto do relator. Ausente o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Sustentação oral do advogado Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI 5.973), pelo requerente.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602115-88.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PROS – Partido Republicano da Ordem Social - Eleições 2022)

Requerente: Uriarle Lima Campos

Advogada: Dra. Bárbara Cristina Silva Pereira – OAB/MA 14.619

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional dos valores tidos por irregulares, nos termos do voto do relator. Ausente o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602138-34.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PDT - Partido Democrático Trabalhista - Eleições 2022)

Requerente: Francisco Cássio dos Reis Conceição

Advogadas: Drs. Jannitayth Cardoso Nascimento – OAB/MA 13.424, Mônica Rayanne Garcês Ramos – OAB/MA 22.929, Jacqueline Protásio da Costa – OAB/MA 15.731

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator. Ausente o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601955-63.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo Partido Patriota - Eleições 2022)

Requerente: Samara Mendes Sousa Pereira

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.860,60 (mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos), de recursos de origem não identificada e recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha com comprovação irregular e/ou insuficiente, nos termos do voto do relator. Ausente o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602017-06.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PDT – Partido Democrático Trabalhista - Eleições 2022)

Requerente: Rômulo Souza Vasconcelos

Advogados: Drs. Deyse Rossana Silva de Araujo – OAB/MA 19.013, Ricardo Araujo Torres – OAB/PE 19.443

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 7.658,76 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), por extração do limite de gastos com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto do relator. Ausente o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602531-56.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo Partido Patriota - Eleições 2022)

Requerente: Leandro de Sousa Silva

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), relativo às irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto do relator. Ausente o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho.

08. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600072-18.2021.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Embargos em face do acórdão de ID 18234574, em prestação de contas partidárias referente ao exercício financeiro de 2020)

1º Embargante: Diretório Estadual do Republicanos (Antigo PRB - Partido Republicano Brasileiro)

Advogado: Dr. João Luiz Gomes – OAB/MA 7.833

2º Embargante: José de Ribamar Castro Viana Júnior

Advogados: Drs. Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Pedro Carvalho Chagas – OAB/MA 14.393, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Raul César da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962

Relatora: Juíza Amanda Almeida Waquim

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, acolheram-nos parcialmente, sem efeitos infringentes, apenas para corrigir a omissão e afastar a irregularidade relativa à ausência de procuração do tesoureiro, nos termos do voto da relatora. Ausente o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho.

09. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601759-93.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos em face do acórdão de ID 18234515, em prestação de contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo Partido União - Eleições 2020)

Embargante: Marcello Soares Santos

Advogados: Drs. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738, Marco Antonio Brito Castro – OAB/MA 6.840

Relatora: Juíza Amanda Almeida Waquim

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, acolheram-nos, com efeitos integrativos e modificativos, retirando a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), nos termos do voto da relatora. Ausente o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho.

10. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600165-92.2020.6.10.0039

Procedência: Turiaçu – 39ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidato ao cargo de vereador pelo Partido Podemos - Eleições 2020)

Recorrente: Delson Costa dos Santos

Advogados: Drs. Matheus Braga Guimarães – OAB/MA 20.260, Delson Costa dos Santos – OAB/MA 24.736

Relatora: Juíza Amanda Almeida Waquim

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que desaprovou as contas do recorrente, nos termos do voto da relatora. Ausente o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600125-96.2021.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político relativas ao exercício financeiro de 2020)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Agir (Antigo Partido Trabalhista Cristão - PTC)

Advogado: Dr. Jadiel Boas Barros – OAB/MA 16.199

Interessados: Jesuíno Cordeiro Mendes Júnior, Luiz Souza da Silva

Advogado: Dr. Jadiel Boas Barros – OAB/MA 16.199

Relatora: Juíza Amanda Almeida Waquim

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), relativo a recursos de origens não identificadas, bem como a suspensão das cotas do Fundo Partidário, nos termos do voto da relatora. Ausente o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho.

Após, a Juíza Amanda Almeida Waquim registrou os agradecimentos à classe de advogados da cidade de Timon. Em seguida, o Senhor Presidente também fez os agradecimentos ao representante do Ministério Público, aos Juízes e Juíza Eleitoral, e aos servidores, que contribuíram para a realização do evento na cidade de Timon. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezoito horas e cinco minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/12/2023, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 13/12/2023, às 18:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 14/12/2023, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALMEIDA WAQUIM, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/12/2023, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 14/12/2023, às 18:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/12/2023, às 20:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 15/12/2023, às 07:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/12/2023, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/12/2023, às 17:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1995166** e o código CRC **B885E685**.

0012604-87.2023.6.27.8000 | 1995166v3